



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

cento Vinte e Quatro 1984
PUBLICADO

Em *14/09/88*

Cristiane Erthal
SERVIDOR

LEI MUNICIPAL Nº 276 DE 26 DE AGOSTO DE 1988.

Cristiane Erthal
Aux. Secretaria - Matr. 20/0523 GP

Autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM;

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares, na forma da legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias, até mais 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 259, de 27 de novembro de 1987.

Art. 2º - Os recursos para atendimento do artigo anterior serão resultantes de excesso de arrecadação e/ ou de anulação parcial ou total de dotações constantes no orçamento vigente .

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 26 DE AGOSTO DE 1988.

B. Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL